

LEI Nº 1600, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Lei do Pix no Município De
Tunápolis-SC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o pagamento instantâneo via PIX, como uma das formas de pagamento digital possíveis para quitação de débitos de natureza tributária, multas e tarifas dos débitos e exigências fiscais lançadas pelo Município de Tunápolis.

§ 1º Incluem-se entre os débitos de natureza tributária, multas e tarifas aqueles vincendos, os vencidos, e também os já inscritos em dívida ativa.

§2º O meio de pagamento a que se refere o "caput" deverá possibilitar a identificação do contribuinte e do débito a ser pago, por meio de cruzamento de dados.

Art. 2º A fim de possibilitar os pagamentos via PIX, a Prefeitura de Tunápolis deverá disponibilizar ao contribuinte, no momento da exigência tributo-financeira, um QR Code e/ou chave PIX para realização e identificação/validação do pagamento.

Art. 3º Incumbe ao contribuinte o ônus de comprovar a efetivação do pagamento em favor da Prefeitura de Tunápolis, com o comprovante de transferência PIX para a chave ou QR Code indicado pela Prefeitura.

Art. 4º As eventuais despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Art. 5º. A implantação do pagamento via PIX ocorrerá de forma gradual, devendo estar totalmente disponível na data da entrada em vigor.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor 180 (noventa) dias após sua publicação.

Tunápolis – SC, 20 de março de 2024.



Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
Em data supra



Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna